



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO nº 002/2022/PMNS

### TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE E A EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominado apenas **PATROCINADO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, na qualidade de **PATROCINADA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **INALDO LUIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187-SEDS/AL, e a empresa **PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.952.601/0001-55, com sede na Rua Defensor Joaquim Prata Souza, nº 70, Sala 08, Centro, CEP Nº 49.400-000, Cidade Lagarto, Estado de Sergipe, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Marcelo Oliveira Menezes**, Inscrito no CPF Nº 010.081.715-73, portador da Cédula de Identidade nº 1.520.204 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022/PMNS** de suas especificações e respectivos anexos, e das cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Chamamento Público destinado as empresas públicas e/ou privadas, **visando o patrocínio de decoração e ornamentação dos espaços que serão utilizados para os eventos dos Festejos Juninos de 2022**, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, conforme detalhamento descrito no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 do edital da Chamamento Publico nº 003/2022 e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

#### LOTE 01: MATERIAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Bandeirolas juninas tradicional de plástico, coloridas e formato 19cm	MIL	723.000



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

x29cm		
-------	--	--

**LOTE 03 – MÃO DE OBRA**

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
05	Confecção das Bandeiras	MIL	723.000

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**1.1.** A vigência deste Termo é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da sua assinatura.

**1.2.** Cronograma dos eventos:

<b>EVENTO</b>	<b>DIAS</b>	<b>LOCAL</b>
Abertura dos Festejos Juninos	04 de junho de 2022	Sede do Município
Forro antecipado do Conjunto Jardim	11 de junho de 2022	Conjunto Jardim
Forro antecipado do Conjunto Parque dos Faróis	18 de junho de 2022	Conjunto Parque dos Faróis
Forró Siri	01 e 02 de julho de 2022	Conjunto João Alves Filho

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE**

**3.1.** Para execução do objeto deste Termo as partes obrigam-se a:

- O Patrocinador deverá executar os serviços descritos no Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- O Patrocinador deverá, se assim exigido, manter à disposição no local das instalações da estruturas o responsável pela empresa;
- O Patrocinador deverá garantir o bom funcionamento dos veículos automotores que transportam os equipamentos e a segurança dos usuários.
- O Patrocinador e os terceirizados serão responsabilizados pelos danos causados diretamente ao Patrocinado, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Patrocinada;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto identificado em cada item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o período que ocorrerão os eventos;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado ou terceiros vinculados a este de **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio** e/ou relacionado à execução do serviço prestado patrocinados;
- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá a Patrocinada designar funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços decorrentes do patrocínio;
- À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos equipamentos com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- Não obstante a Patrocinadora seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a Patrocinada reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- A ação da fiscalização não exonera a Patrocinadora e seus prepostos pelo cumprimento das normas e legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.** Fica o **PATROCINADO** obrigado a prestar contas ao **PATROCINADOR**, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:
- a) o relatório final das atividades;
  - b) o registro fotográfico do evento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor decorrente da despesa face ao patrocínio, acrescido de juros de 1% (um por cento) sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 6.1.** O presente Termo não implica, para o **PATROCINADO**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADOR** a manter o **PATROCINADO** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DA MARCA

- 7.1.** A utilização da marca do **PATROCINADOR** por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal de sua Unidade de Marketing e Comunicação, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- 8.1.** Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADOR**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao **PATROCINADO** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

**Parágrafo Único** – O **PATROCINADOR** deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto de contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
- 9.2.** Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de junho de 2022.

**INALDO LUIS DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**MARCELO OLIVEIRA MENEZES**  
PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_